

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA
REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ONLINE EM
PLATAFORMA EDUCACIONAL**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, Bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) n.º 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. **GELSO APARECIDO DE LIMA**, Diretor Presidente, e pelo Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor de Administração e Finanças.

CONTRATADA: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A, com sede na Rua Vergueiro, n.º 3195, Conj. 133, Vila Mariana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.101-300, inscrita no CNPJ sob n.º 05.555.382/0001-33, neste ato representada pelo Diretor Presidente **PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.584.846-7 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.485.468-11, e Diretor Financeiro **GUSTAVO TERUO FUJIMOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.546.969-6 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 369.723.328-93.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INC. II, DA LEI Nº 13.303/16

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ONLINE EM PLATAFORMA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA**, conforme descrições técnicas constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições de ensejaram sua contratação atualizados e enviar, mensalmente, as certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- d) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

3.2. Eventuais alterações e/ou acréscimos, assim como as prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

3.5. Ocorrendo a resolução do contrato por comum acordo ou pela superveniência das condições resolutivas previstas no presente instrumento, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

Quantidade de acessos	Valor por acessos	Valor total
28	R\$ 1.780,00	R\$ 49.840,00

4.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. O valor do presente contrato será reajustado anualmente pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.5. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

4.7. A CONTRATADA observará, no que diz respeito à retenção de valores atinentes a tributos e contribuições, o que dispuser a respectiva legislação.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Condições de Faturamento

6.1.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado por meio de Solicitação de Pagamento, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

6.2. Condições de Pagamento

6.2.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP, aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP).

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

6.2.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto n 56.633/2015.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no item 14 Anexo I – Termo de Referência;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

8.3. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.3.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

8.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO

9.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;

- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

9.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

9.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

9.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

10.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

10.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do DL nº 01.001/20, nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza ou por meios eletrônicos.

CO- 15.02/20

10.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

10.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam no preço dos serviços, tornando-os inexequíveis, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA XI – VINCULAÇÃO

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo DL nº 01.001/20 e seus anexos e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA XII – FORO.

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

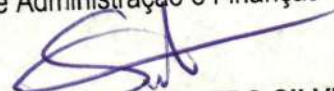
São Paulo, 23 de fevereiro de 2020.

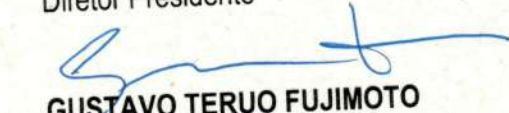
CONTRATANTE:


GELSO APARECIDO DE LIMA
Diretor Presidente


ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:



PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA
Diretor Presidente


GUSTAVO TERUO FUJIMOTO
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

1. 

2.


Marcus Vinicius B. Marciel
Assistente Jurídico
RF. 13.824-2



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de licenças para realização de treinamentos online em plataforma educacional especializada em Educação à Distância (EAD) para atender demandas dos empregados da PRODAM – SP.

2. QUANTIDADE DE LICENÇAS

Contratação de 28 licenças de acesso integral a todos os cursos disponibilizados na plataforma online da CONTRATADA pelo período de 24 meses, renovável por mais 36 meses.

3. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA METODOLOGIA ENSINO À DISTÂNCIA

Considerando-se a amplitude de domínios de áreas de conhecimento técnico existentes na PRODAM, a necessidade de se criar um ambiente propício ao desenvolvimento e atualização contínuos representa um desafio para gestores e empregados.

Os treinamentos presenciais, apesar de eficazes e necessários ainda em muitos casos, têm sido substituídos e/ou complementados gradativamente por outros métodos de aprendizagem devido à dificuldade de apresentação de propostas que atendam às necessidades específicas, ao problema de deslocamento dos profissionais e aos custos envolvidos no processo. Essa tendência também contribuiu para a redução de opções de consultorias que disponibilizam cursos presenciais no mercado, restando como opção, em alguns casos, a realização para grupos fechados o que eleva significativamente o custo das propostas.

Os planos de treinamentos devem se adequar à nova realidade buscando metodologias e meios mais eficazes capazes de manter os profissionais e/ou equipes motivadas e em constante processo de atualização, influenciando diretamente nos resultados individuais, grupais e institucionais.

Desta forma a utilização da plataforma EAD pode ser considerada como a opção mais adequada às atuais necessidades da PRODAM que, associada à própria **cultura tecnológica** da empresa e profissionais, contribuirá de forma significativa no desenvolvimento/capacitação e na criação de um ambiente propício ao aprendizado e à geração de valor através da gestão e auto-gestão do conhecimento.

Cabe ainda ressaltar os seguintes ganhos com a utilização da metodologia:

- Melhor relação custo x benefício;
- Alcance de um número de participantes maior, sem o deslocamento do local de trabalho;
- Flexibilidade de horário;
- Estímulo à incorporação da cultura do autodesenvolvimento;
- Agilidade na atualização de conteúdos;

- f) Gerenciamento dos resultados;
- g) Entre outros.

4. CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR

Considerando-se o cenário atual e as possibilidades existentes, justifica-se a aquisição de licenças para utilização em plataforma de ensino online.

Além das vantagens da utilização do método destacam-se outras que serão percebidas a partir da contratação da plataforma de ensino online:

- a) Acesso a todos os cursos sendo que a prestação de serviços se dará por meio de licenças anuais de acesso ao ambiente de aprendizado e, ao fim da realização de um determinado curso por um aluno, a licença de acesso poderá ser usada por outro, possibilitando a capacitação de múltiplos profissionais durante a vigência da licença.
- b) Com os aplicativos Android e IOS, é possível o acesso em qualquer lugar que disponha de acesso à internet e quantas vezes forem necessárias.
- c) O profissional/equipe elaboram suas próprias trilhas de aprendizagem, podendo ver e rever os assuntos conforme a velocidade de aprendizado e disponibilidade de tempo.
- d) A plataforma conta com lançamentos constantes e traz conhecimentos de acordo com a demanda atual do mercado.
- e) Disponibilidade de conteúdos exclusivos como vídeo aulas, eBooks, guias e podcast, com temas corporativos para acompanhamento do programa de treinamento.
- f) Obrigatoriedade de o fornecedor possuir sede no Brasil, com disponibilidade para atendimento presencial em caso de necessidade.
- g) Reunião trimestral com o gestor de treinamento.
- h) Relatórios gerenciais que demonstram o aproveitamento das equipes na plataforma de estudos.
- i) Suporte por e-mail e telefone.
- j) Fórum de dúvidas.

5. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

5.1. Do Período de Execução

Os cursos serão disponibilizados no ambiente online, com licenças corporativas, permitindo o acesso simultâneo, a todos os cursos disponíveis, de 28 profissionais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por mais 36 (trinta e seis) meses.

5.2. Da Plataforma Gerencial

A CONTRATADA deverá fornecer à contratante uma plataforma que possibilite a esta gerenciar as licenças, bem como a emissão de relatórios gerenciais, abrangendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Vinculação e desvinculação de uma licença a um determinado aluno;
- b) Remanejamento de uma licença previamente vinculada para outro aluno;

- c) Relatório de licenças vinculadas e disponíveis (sem vinculação);
- d) Relatório de cursos realizados, com evolução e aproveitamento, por licença e por aluno; e
- e) Relatório de último acesso, por licença e por aluno.

5.3. Da Plataforma Educacional

- 5.2.1. Os cursos serão elencados pela chefia imediata e liberados aos empregados conforme cronograma de capacitação e/ou necessidade do setor.
- 5.2.2. O material didático será todo em formato digital (apostilas e vídeos aulas), com exercícios práticos para avaliação e acesso a uma ferramenta no estilo fórum.
- 5.2.3. Atualizações e novos treinamentos serão disponibilizados durante os 24 meses contratados da mesma forma que for fornecido para novas contratações.
- 5.2.4. Os serviços devem ser disponibilizados para o uso dos usuários através computador, notebook, smartphones, tablets conectado à internet, acessado por meio de browser/navegador atualizado em suas duas últimas versões, tais como Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari e Opera.

6. CONCLUSÃO DOS CURSOS E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

- 6.1. Ao final de cada treinamento será emitido o certificado, por meio digital, constando o aproveitamento e possibilitar a consulta e impressão mesmo após a conclusão do contrato.
- 6.2. Serão considerados concluídos com êxito os cursos em que os alunos concluírem, no mínimo, 70% do conteúdo programático, sem prejuízo de critérios pedagógicos estabelecidos pela própria CONTRATADA. Caso este critério mínimo não seja concluído, a CONTRATADA não emitirá o certificado de conclusão. O certificado a ser emitido deverá conter, no mínimo, o nome do aluno, o nome do curso, a carga horária, a data do certificado e o nome da contratante.
- 6.3. Todos os resultados e evoluções dos treinamentos deverão estar disponíveis por em formato de relatórios e gráficos aos administradores das licenças na Prodam.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Designar um profissional representante para atuar como interlocutor junto a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato.

7.1. Disponibilidade, Manutenção e Service Level Agreement (SLA)

- 7.1.1. Liberar o acesso à plataforma de ensino em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.
- 7.1.2. Oferecer cursos em língua portuguesa, admitindo-se o uso de termos técnicos em inglês.
- 7.1.3. O serviço de suporte técnico deve ser prestado na forma de serviço de assistência "on site", presencial ou remota, a critério da PRODAM, 5 (cinco) dias úteis por semana das 08:00h às 19:00h.
- 7.1.4. Garantia da segurança e confidencialidade das informações em banco de dados seguro, considerando a lei de geral de proteção de dados;

- 7.1.5. O software deve manter os dados em banco de dados seguro, dispondo de todos os certificados de segurança, manutenção, compliance, entre outros. O banco de dados a ser utilizado pela CONTRATADA deverá prover a exportação de dados em formato Excel (XLS).
- 7.1.6. Os Serviços oferecidos pelo portal, bem como as Informações nele inseridas pela Contratante, estarão disponíveis para acesso desta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento), exceto em caso de paradas emergenciais ou programadas, ou ainda, nos casos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos e para os efeitos do artigo 393 do Código Civil.

7.2. Perfis de Acesso

Três tipos de perfis devem ser disponibilizados:

- a) Perfil de Colaborador
- b) Perfil de Administrador
- c) Perfil de Gestor

7.3. Tipos de Usuários:

O sistema deve manter o registro e histórico dos colaboradores que foram inativados. Os usuários no sistema somente poderão ser excluídos por solicitação do cliente. Os tipos de usuários se diferenciam por:

- a) Ativos – Participam dos treinamentos e conseguem acessar o portal;
- b) Inativos – Não podem participar dos treinamentos mas tem acesso ao portal e seu histórico permanece preservado.

7.4. Integração

- 7.4.1. O portal deve disponibilizar API REST FULL para integração com outros sistemas
- 7.4.2. Avisar previamente sobre possíveis alterações das API's;

7.5. Execução do Contrato

- 7.5.1. O profissional designado pela CONTRATADA deverá responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE, no sentido do cumprimento do Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados no caso de falhas detectadas na execução dos mesmos bem como solucionar problemas de acesso dentro de um prazo máximo de (24) horas corridas;
- 7.5.2. Aceitar que a CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência. Para tanto deverá apresentar a nota fiscal após verificar junto à CONTRATANTE a assinatura do seu representante no TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.5.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto.
- 7.5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRODAM – Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional – GFH na forma disponibilização de dados, informações, documentos, entre outros, relativos à qualquer aspecto da prestação do serviço.
- 7.5.5. Notificar a CONTRATANTE em caso de manutenção programada a ser realizada durante o período comercial, com antecedência de 48 horas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente justificado.
- 7.5.6. Comunicar à PRODAM, Gerencia de Desenvolvimento Humano e Organizacional - GFH toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução das atividades.
- 7.5.7. Responsabilizar-se pelas despesas com professores, instrutores e/ou palestrantes.
- 7.5.8. Responsabilizar-se pela disponibilização e manutenção da infraestrutura física e lógica do portal de cursos online.
- 7.5.9. Permitir acesso total e irrestrito à CONTRATANTE a todos os cursos disponibilizados no portal de cursos online, ressalvado o limite de licenças.
- 7.5.10. Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à CONTRATANTE, em DVD, um arquivo com todas as Informações desta, em formato de arquivo compatível com Microsoft Excel (.xls), incluindo os dados importados para o Software, dicionário de dados (minimamente com glossário e características dos campos) e modelo de estrutura de dados.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da CONTRATADA.
- 8.2. Fornecer lista dos empregados para a respectiva criação de contas e ativação de licenças, quando do início da execução contratual e sempre que necessário.
- 8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução.
- 8.4. Fiscalizar os serviços executados, comunicando à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A metodologia de avaliação dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

10. INVESTIMENTO

Quantidade de 28 licenças para acessos simultâneos e rotativos, em períodos definidos pela contratante, pelo tempo de 24 meses no valor de até R\$ 49.840,00, sem custo de ativação, parcelado nos 24 meses de vigência com valor mensal de R\$ 1.780,00.

11. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ENTREGA DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. Deverão ser liberados 28 acessos simultâneos para usuário final, mais acessos para perfil de administradores e gestores ao longo de 24 meses 24 horas por dia. Necessita visão diferenciada para administrador de Recursos Humanos, visão de gestor e funcionário final. O acesso ocorrerá por meio do portal da intranet e mobile, permitindo acesso dentro e fora da empresa;
- 11.2. As 28 licenças serão rotativas e a administração e critérios da rotatividade destas licenças será de total controle da Contratante, sem limite de usuários (empregados/estagiários/aprendizes PRODAM) durante os 24 meses;
- 11.3. Todos os treinamentos do Portal Alura deverão estar disponíveis para acesso através das licenças;
- 11.4. Todos os perfis deverão estar disponíveis;
- 11.5. O ambiente de administração das licenças, relatórios e dashboards deverão estar disponíveis para o perfil de administrador de Recursos Humanos.

12. FATURAMENTO

- 12.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP. Aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP).
- 13.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento (Anexo I).
- 13.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 13.4. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA,

deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

- 13.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

14. DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS QUANTO AO ASPECTO TÉCNICO

- 14.1. Caso haja atrasos de até 05 (cinco) dias na prestação dos serviços contratados, será cobrada uma multa de 2% do valor da parcela mensal do contrato por dia de atraso.
- 14.2. Em caso de atrasos de até 20 (vinte) dias na prestação dos serviços contratados, será cobrada uma multa de 5% do valor da parcela mensal do contrato por dia de atraso, sem prejuízo do item 14.1.
- 14.3. Caso ocorra de atrasos de mais de 20 (vinte) dias na prestação dos serviços contratados, o contrato será rescindido.
- 14.4. Indisponibilidade de acesso à plataforma limitada ao período de 12 horas fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- 14.5. Indisponibilidade de acesso superior ao período de 12 horas fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- 14.6. O não cumprimento dos tópicos pré-estabelecidos no item 7.1 (SLA – Service Level Agreement), por parte da CONTRATADA acarretará no pagamento de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do contrato por hora excedente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência, pela CONTRATADA, da responsabilidade pela execução do objeto deste TR para terceiros.

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Confidencialidade, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, CPF nº 208.495.469-11, RG nº 295.819.46, expedida pelo(a) Diretor, representante da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, declara ter recebido da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A** informações confidenciais e reservadas do ambiente tecnológico, incluindo dados quantitativos e qualitativos da estrutura e topologia da rede, de sistemas, de métodos e processos atualmente utilizados, entre outras informações, todas obtidas com a intenção de fundamentar a proposta comercial, que se expostas ao domínio público permitem a ação deletéria de softwares maliciosos e hackers, razão pelo qual, por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante da licitação em epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos, e a eliminar todas as informações obtidas caso não seja sagrada vencedora do certame, sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tive acesso. Para os fins deste Termo, informação confidencial significa todos os esclarecimentos técnicos, minutas de documentos, documentos, dados, estudos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de que venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiado em razão deste Termo, incluindo-se previsões, gráficos e todas e quaisquer outras informações, escritas, orais ou visuais, relacionadas com a apuração necessária ao conhecimento do ambiente de TIC e a formulação da proposta comercial da licitante, acerca do objeto da licitação, seja de natureza técnica, operacional, financeira, comercial e/ou legal, que possua valor tangível ou intangível para o órgão CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, a existência deste Termo e suas condições, mas excluindo: a) informações que estejam ou venham a estar em domínio do público em geral por outra forma que não seja a violação deste Termo; ou b) informações que a licitante pode comprovar que não foi adquirida, direta ou indiretamente, em caráter confidencial, neste ato; ou c) informações de propriedade dos órgãos, por eles divulgada, de maneira irrestrita e não confidencial; ou d) informações que tenham sua divulgação exigida por lei, incluindo por qualquer tribunal ou órgão regulatório com competência para tanto.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

Nome e assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica

AOVS Sistemas de Informática SA
Caelum
Paulo Eduardo Azevedo Silveira
Diretor Presidente

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A**

CNPJ nº: 05.555.382/0001-33

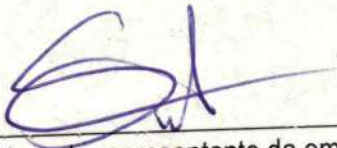
Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses

Objeto contratual: fornecimento de licenças para realização de treinamentos online em plataforma educacional

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2020.



Nome e assinatura do representante da empresa

AOVS Sistemas de Informática S/A

Caelum

Paulo Eduardo Azevedo Silveira
Diretor Presidente

reais). LIBERO COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 61.080.107/0001-81, vencedora do Lote 02 – com o valor total de R\$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 47.289,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais). II – A reserva dos recursos orçamentários: Notas de Reserva n.º 84 e 85/2020 (025254462 e 025254491) para fazer frente a despesas com Aquisição de EPIS para Cemitério e Revenda, onerando as dotações nº 04.10.15.452.3011.8.503.3.3.90.30.00.06, no importe de R\$ 70.629,30 (setenta mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos) e nº 04.10.15.452.3011.8.852.3.3.90.30.00.06, no importe de R\$ 7.599,60 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). III – Encaminha-se o processo para à Seção Técnica de Contabilidade, para a emissão das respectivas Notas de Empenho. IV – Após encaminhar o processo à Divisão Administrativa para lavratura de termo de contrato e para atendimento das providências cabíveis.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS 1

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/AMLURB/2020 - Processo nº 8310.2019/0003120-2** do tipo pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS do tipo MENOR PREÇO**, promovido para a contratação de empresa especializada para implantação do pátio de compostagem (SUBPREFEITURA DE ITAQUERA) com fornecimento e instalação de balança rodoviária, destinados ao gerenciamento de resíduos orgânicos (poda picada, palha, resíduos de feira e compostos orgânicos).

PERGUNTA 1) Na Cláusula Segunda do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, consta o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data informada na ORDEM DE INÍCIO DE execução, como sendo o prazo de vigência do Contrato. No cronograma e no Item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, consta o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços. Diante do exposto perguntamos: A diferença de 30 (trinta) dias entre uma informação e outra é referente ao prazo de mobilização?

RESPOSTA 1) O prazo de vigência do contrato não deve ser confundido com o prazo de execução do objeto. Após o cumprimento da execução do objeto, terá a Administração que verificar, dentro da vigência do contrato, o adimplemento da obrigação principal, além de outras medidas administrativas que se apresentarem como necessárias até o fim da vigência do Ajuste. Portanto, a diferença de 30 (trinta) dias não se refere a período de mobilização. Contudo, se houver a necessidade de prazo específico para mobilização, este deverá ser ajustado na fase de cumprimento das exigências do item 16, conforme previsto no item 16.5, ambos do Edital.

PERGUNTA 2) Os serviços 17-50-23 – DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO e 17-02-43 – PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA, que fazem parte do Item de PAVIMENTAÇÃO estão com seus cálculos errados.

RESPOSTA 2) Foram encontrados erros nas planilhas de orçamentos, para os pátios de Itaquera e Vila Prudente nos campos informados (Vila Prudente: 17-50-23 e 17-02-43 - Itaquera: 17-02-43), os quais serão corrigidos.

PERGUNTA 3) Não há previsão na planilha de preços item referente ao CANTEIRO DE OBRAS (contêiner, vigilância, tapume, comunicação, etc.) e nem à ADMINISTRAÇÃO LOCAL (encarregado, mestre de obras, etc.). Uma vez que no BDI de Siurb de 25,56% (adotado pela AMLURB) consta apenas o percentual de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, como os itens citados serão remunerados?

RESPOSTA 3) Em conversa com ATOS foi repassado que estes valores estão contemplados no BDI, porém, em análise da planilha de SIURB, foi observado o seguinte:

TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS DA SIURB

DATA-BASE: JULHO/19

SEI - 6022.2019/0005519-4

Foi retirada da composição do BDI a parcela da ADMINISTRAÇÃO LOCAL que deverá ser incluída no orçamento como Custo Direto. Os itens a serem orçados são:

A) Veículos para transporte pessoal, Caminhão Carroceria de Madeira e Carretas necessários ao transporte interno dos equipamentos, pessoal e dos materiais;

B) O Engenheiro responsável pela obra, Encarregados, Mestres de obra, Apontador, Almoxtarif, Vigias, Servente de limpeza, bem como a equipe de topografia do acompanhamento das obras e necessária às medições. Estes profissionais da Administração Local deverão obedecer a mesma regra adotada na mão de obra do horista de forma a atender a Lei nº 13.161/15 de 31/08/15 na opção de com ou sem desoneração.

C) Controle tecnológico dos materiais, Seguro e as placas da obra.

PERGUNTA 4) No envelope nº 1 – Proposta Comercial, além dos Anexos I-A - PROPOSTA, I-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS e VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA, terão que ser enviados também a composição de encargos sociais e do BDI?

RESPOSTA 4) Sim, estes itens (composição de encargos sociais e do BDI) deverão ser apresentados.

PERGUNTA 5) Em qual item da planilha de preços está contemplado o TOTEM METÁLICO descrito nos anexos III-B e III-B.1 RESPOSTA 5) A composição do item TOTEM METÁLICO está contemplada nas planilhas de orçamento, conforme descrito a seguir:

Pátio Itaquera: colunas H e I, valor total R\$ 4.062,76 (sem BDI)

Pátio Vila Prudente: colunas H e I, valor total R\$ 4.062,76 (sem BDI)

COMUNICADO DE SUSPENSÃO SINE-DIE

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/AMLURB/2020 - Processo nº 8310.2019/0003120-2** do tipo pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS do tipo MENOR PREÇO**, promovido para a contratação de empresa especializada para implantação do pátio de compostagem (SUBPREFEITURA DE ITAQUERA) com fornecimento e instalação de balança rodoviária, destinados ao gerenciamento de resíduos orgânicos (poda picada, palha, resíduos de feira e compostos orgânicos), com ABERTURA marcada para o dia 11/03/2020 às 10h30m, que a referida CONCORRÊNCIA está "SUSPENSÃO SINE-DIE" considerando correções nas planilhas de orçamento.

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS 1

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/AMLURB/2020 - Processo nº 8310.2019/0003122-9** do tipo pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS do tipo MENOR PREÇO**, promovido para a contratação de empresa especializada para implantação do pátio de compostagem (SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE) com fornecimento e instalação de balança rodoviária, destinados ao gerenciamento de resíduos orgânicos (poda picada, palha, resíduos de feira e compostos orgânicos).

PERGUNTA 1) Na Cláusula Segunda do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, consta o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data informada na ORDEM DE INÍCIO DE execução, como sendo o prazo de vigência do Contrato. No cronograma e no Item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, consta o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços. Diante do exposto perguntamos: A diferença de 30 (trinta) dias entre uma informação e outra é referente ao prazo de mobilização?

RESPOSTA 1) O prazo de vigência do contrato não deve ser confundido com o prazo de execução do objeto. Após o cumprimento da execução do objeto, terá a Administração que verificar, dentro da vigência do contrato, o adimplemento da obrigação principal, além de outras medidas administrativas que se apresentarem como necessárias até o fim da vigência do Ajuste. Portanto, a diferença de 30 (trinta) dias não se refere a período de mobilização. Contudo, se houver a necessidade de prazo específico para mobilização, este deverá ser ajustado na fase de cumprimento das exigências do item 16, conforme previsto no item 16.5, ambos do Edital.

PERGUNTA 2) Os serviços 17-50-23 – DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO e 17-02-43 – PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA, que fazem parte do Item de PAVIMENTAÇÃO estão com seus cálculos errados.

RESPOSTA 2) Foram encontrados erros nas planilhas de orçamentos, para os pátios de Itaquera e Vila Prudente nos campos informados (Vila Prudente: 17-50-23 e 17-02-43 - Itaquera: 17-02-43), os quais serão corrigidos.

PERGUNTA 3) Não há previsão na planilha de preços item referente ao CANTEIRO DE OBRAS (contêiner, vigilância, tapume, comunicação, etc.) e nem à ADMINISTRAÇÃO LOCAL (encarregado, mestre de obras, etc.). Uma vez que no BDI de Siurb de 25,56% (adotado pela AMLURB) consta apenas o percentual de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, como os itens citados serão remunerados?

RESPOSTA 3) Em conversa com ATOS foi repassado que estes valores estão contemplados no BDI, porém, em análise da planilha de SIURB, foi observado o seguinte:

TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS DA SIURB

DATA-BASE: JULHO/19

SEI - 6022.2019/0005519-4

Foi retirada da composição do BDI a parcela da ADMINISTRAÇÃO LOCAL que deverá ser incluída no orçamento como Custo Direto. Os itens a serem orçados são:

A) Veículos para transporte pessoal, Caminhão Carroceria de Madeira e Carretas necessários ao transporte interno dos equipamentos, pessoal e dos materiais;

B) O Engenheiro responsável pela obra, Encarregados, Mestres de obra, Apontador, Almoxtarif, Vigias, Servente de limpeza, bem como a equipe de topografia do acompanhamento das obras e necessária às medições. Estes profissionais da Administração Local deverão obedecer a mesma regra adotada na mão de obra do horista de forma a atender a Lei nº 13.161/15 de 31/08/15 na opção de com ou sem desoneração.

C) Controle tecnológico dos materiais, Seguro e as placas da obra.

PERGUNTA 4) No envelope nº 1 – Proposta Comercial, além dos Anexos I-A - PROPOSTA, I-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS e VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA, terão que ser enviados também a composição de encargos sociais e do BDI?

RESPOSTA 4) Sim, estes itens (composição de encargos sociais e do BDI) deverão ser apresentados.

PERGUNTA 5) Em qual item da planilha de preços está contemplado o TOTEM METÁLICO descrito nos anexos III-B e III-B.1 RESPOSTA 5) A composição do item TOTEM METÁLICO está contemplada nas planilhas de orçamento, conforme descrito a seguir:

Pátio Itaquera: colunas H e I, valor total R\$ 4.062,76 (sem BDI)

Pátio Vila Prudente: colunas H e I, valor total R\$ 4.062,76 (sem BDI)

COMUNICADO DE SUSPENSÃO SINE-DIE

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/AMLURB/2020 - Processo nº 8310.2019/0003122-9** do tipo pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS do tipo MENOR PREÇO**, promovido para a contratação de empresa especializada para implantação do pátio de compostagem (SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE) com fornecimento e instalação de balança rodoviária, destinados ao gerenciamento de resíduos orgânicos (poda picada, palha, resíduos de feira e compostos orgânicos), com ABERTURA marcada para o dia 06/03/2020 às 10h30m, que a referida CONCORRÊNCIA está "SUSPENSÃO SINE-DIE" considerando correções nas planilhas de orçamento.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO

((TEXTOTOMADA DE PREÇOS nº 015/19/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6022.2019/0002773-5

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DA EMEI PADRÃO EDIF 2019 95

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11:00 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020 a seguir designada Comissão. Foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe para fins de dar continuidade ao certame, em face da interposição de recurso administrativo pela licitante OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. - EPP contra a decisão alcançada pela Comissão no julgamento da fase de habilitação deste certame que Habilitou as empresas EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA – EPP, conforme Ata da Sessão de Habilitação. Foram os licitantes informados da interposição do recurso, e as empresas EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA – EPP apresentaram contrarrazões recursais. O recurso é tempestivo e atende aos requisitos legais: regularidade de representação e encontra-se devidamente acompanhado do comprovante de recolhimento do preço público estabelecido para recorrer. Deve ser conhecido. Nestes termos, a Comissão passa à análise do MÉRITO DAS RAZÕES apresentadas: DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA contra a decisão que Habilitou as licitantes supracitadas: (I) DA DECISÃO ATACADA: as empresas EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA – EPP tiveram suas propostas Habilitadas em 1º e 2º lugares por terem atendido todas as exigências do editalícias; (II) RAZÕES RECURSAIS: quanto à Habilitação das empresas EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA – EPP, a empresa recorrente alegou que os documentos apresentados pelas empresas Habilitadas não estavam inscritos no Sistema

CREA/CONFEA, vez que não existiam atestados ou profissionais técnicos habilitados para executar os serviços objetos do presente certame. E, por estes argumentos, requereu a reconsideração da decisão que Habilitou em 1º e 2º lugares as empresas Recorridas; (III) DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS: as empresas EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA – EPP apresentaram contrarrazões recursais alegando que o objeto do presente certame é de "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO", sendo que estes encontram-se plenamente dentro das atribuições de engenheiros e arquitetos inscritos no sistema CREA/CONFEA e devidamente comprovado através dos atestados de capacidade técnicas juntados no certame licitatório (iv) DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: a Comissão entende que sua decisão deve ser mantida, pois, de fato, as empresas demonstraram o solicitado em edital, vez que o serviço a ser contratado trata-se de Projeto Executivo sendo suas atribuições contidas no artigo 28 e 29 do Decreto Federal n.º23.569/33, conforme própria informação trazida pela unidade de Atendimento CREA/CONFEA, a saber: "informamos que ao Engenheiros Civis cujas atribuições são reguladas pelos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º23569/33, bem, como os detentores das atribuições do artigo 7º da Resolução n.º 218/93 do Confea devidamente habilitados possuem competência legal para responsabilizarem-se tecnicamente pelas atividades de "Projeto Arquitetônico" – "Projeto de Arquitetura", razão pela qual, a Comissão mantém seu entendimento quanto à habilitação das empresas EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA – EPP. À vista do exposto, o entendimento da Comissão, segue no sentido NÃO ACOLHER ao recurso apresentado pela licitante OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. - EPP contra a decisão que habilitou as empresas EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP e SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA – EPP, uma vez que a sua decisão foi pautada no princípio da vinculação ao instrumento convocatório À vista deste entendimento, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente, para decidir sobre os recursos aqui noticiados, nos termos do disposto no artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/19/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2019/0002772-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DA CEI PADRÃO EDIF 2019 – 10 SALAS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que as empresas: EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA EPP e SVAIZER & GUTIERREZ LTDA – EPP ficam convocadas a manifestar-se expressamente (por escrito, por meio de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, quanto ao interesse em revalidar suas propostas comerciais por mais 60 (sessenta) dias corridos.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo acima estipulado, será interpretada como ausência de interesse e importará em desistência automática quanto à continuidade na participação do presente certame.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: 3337-9874 e 3337-9936.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

.COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO(S) CMSP Nº(s) 829/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos gráficos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

OFERTA DE COMPRA Nº 801086801002020OC00016

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/03/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2020 às 14h30

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1.796/17

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS - LOTE 01

CONCORRÊNCIA Nº 002/CET/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ATINENTES A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), às dez horas e cinquenta minutos, na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapeatinga, 18 - 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação-01, ao final elencados e assinados, iniciando os trabalhos da concorrência em epígrafe, com abertura dos envelopes das propostas do Lote 1 das empresas habilitadas (Consórcio MSS Sinalização e Consórcio Vias Capital).

Verificada a regularidade formal externa dos envelopes, sem qualquer oposição dos presentes, foram abertos os envelopes - PROPOSTA e rubricados os documentos neles contidos. Fazemos constar também que estão presentes na seção dois membros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Salientamos que, por indisponibilidade do local agendado (sala de licitações no térreo), a sessão ocorreu na Superintendência de Assuntos Jurídicos – SAJ. Fazemos constar também a Recepção da sala de licitações passou a orientar todos os interessados que lá comparecessem, sendo encaminhados à SAJ.

Em seguida, face à necessidade de um melhor exame da documentação apresentada, a Comissão suspendeu os trabalhos e comunicou que a deliberação da análise das propostas das licitantes será objeto de publicação no Diário Oficial da Cidade e no Portal da CET.

Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, encerramos a sessão às 11h50.

Foi a presente Ata lavrada, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e interessados presentes.

Comissão de Licitação

EXPEDIENTE Nº 1179/19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/19
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAVALETES DE MADEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente em referência, nos termos da delegação de competência estabelecida no ato do Presidente nº 061/19 de 04/09/2019, e conforme RD 203/19, de 24.10.2019, às fls. 115, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação da empresa **COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.140.074/0001-23**, pelo valor total de **R\$ 145.180,00** (cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais), e prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao prazo inicial, observado o limite legal, para o fornecimento de cavaletes de madeira, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
7.2.1.	Cavelete de Madeira para sinalização tipo II, conforme Especificação Técnica de Sinalização ETS 0105:2013 e desenho CET 203 - revisão G	AWS/AWS	Peça	4.760	30,50

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 1179/19 –

Formalização do Contrato nº 05/20, celebrado com a empresa, **COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.140.074/0001-23, para o fornecimento de cavaletes de madeira, pelo valor total de R\$ 145.180,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais) e prazo total 12 (doze) meses, em conformidade com o pregão eletrônico nº 52/19, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 04/03/20.

EXPEDIENTE Nº 1795/19

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/20

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET P4015N.
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Cotação eletrônica nº 06/20 - Fornecimento de um cartucho toner para impressora HP modelo Laserjet P4015n, ADJUDICO o objeto do certame à empresa **DIONE BEZERRA MENEZES INFORMÁTICA-ME**, CNPJ. Nº 31.302.708/0001-20, pelo valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), prazo de entrega até 15 dias.

Comprador

Deppto.de Aquis.de Bens e Serviços Padronizados - DBP

EXPEDIENTE Nº 1795/19

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/20

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET P4015N.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente em referência e nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 061/19 de 04/09/2019 e com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação da empresa **DIONE BEZERRA MENEZES INFORMÁTICA-ME**, CNPJ. Nº 31.302.708/0001-20, para fornecimento de um cartucho toner para impressora HP modelo Laserjet P4015n pelo valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), prazo de entrega até 15 dias.

DA, 02/03/20.

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.001/2020 – PI - 46/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pela Pregoeira, em conformidade com o Parecer Jurídico GJU-23/2020 encartado no processo licitatório, bem como, pela deliberação da Diretoria da empresa, na 1896ª Reunião de Diretoria realizada em 02/03/2020, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais, do processo licitatório com a contratação da empresa **SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA** para o objeto desta licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, no valor total de **R\$ 73.777,08** (setenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-15.02/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: AOV5 SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A.

CNPJ Nº: 05.555.382/0001-33